

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

1 - UNIDADE DEMANDANTE

SETOR REQUISITANTE	Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	VANILDO CAVALCANTE DE SOUZA

2 - DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO

A presente solicitação trata da Contratação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria jurídica específica na área de Licitações e Contratos Administrativos, com atuação junto ao departamento de licitação e suas atividades afins, emitindo pareceres jurídicos e realizando a análise quanto à conformidade dos processos licitatórios, além de realizar o acompanhamento, atendimento verbal e diligências junto aos Tribunais de Contas com a finalidade de dar o maior suporte ao Município de São Francisco do Pará, sendo este um serviço crucial para garantir a Segurança Jurídica dos processos de compras e contratações realizados pela Prefeitura Municipal.

3 - NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

MARCAR COM
"X"

MATERIAL DE CONSUMO

EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE

OBRA

SERVIÇO DE ENGENHARIA

SERVIÇO CONTINUADO

x

SERVIÇO NÃO CONTINUADO

4 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria jurídica na área de Licitações e Contratos Administrativos é imprescindível para a Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará, considerando a complexidade e a especificidade das atividades que envolvem o processo licitatório e a gestão de contratos públicos.

A crescente demanda por licitações e a necessidade de garantir a conformidade dos processos com a legislação vigente, especialmente com a Lei nº 14.133/2021, tornam evidente a necessidade de um suporte técnico especializado. Embora a Prefeitura disponha de servidores em sua equipe, não há profissionais com a capacitação específica e a experiência necessária para realizar, com a devida profundidade, a análise jurídica dos processos licitatórios e contratuais. A falta de expertise técnica pode acarretar erros que, além de comprometerem a legalidade dos atos administrativos, podem expor o município a riscos jurídicos, incluindo questionamentos por parte dos Tribunais de Contas e outros órgãos de controle.

Além disso, o acompanhamento contínuo dos processos licitatórios, a elaboração de pareceres



PREFEITURA **SÃO FRANCISCO DO PARÁ**
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO



jurídicos, a análise da conformidade dos editais e contratos, e a realização de diligências junto aos Tribunais de Contas são atividades complexas que exigem conhecimento especializado e atualizado. A contratação de um escritório ou profissional com notória especialização permitirá que a Prefeitura atenda rigorosamente às normas legais e regulamentares, garantindo a eficiência e a transparência dos processos, bem como a segurança jurídica das ações administrativas.

Dessa forma, a contratação de serviços jurídicos especializados é uma medida estratégica para assegurar a legalidade, a regularidade e a transparência das licitações e contratos administrativos, contribuindo para a eficiência da gestão pública e a correta aplicação dos recursos públicos.

5 - QUANTIDADE DE SERVIÇO/PRODUTOS A SEREM CONTRATADOS

O serviço deve ser contratado pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme a lei.

6 - VALOR ESTIMADO

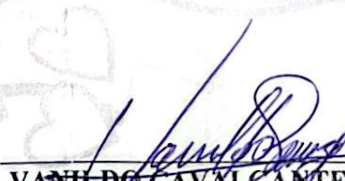
O valor referente a esta contratação será devidamente estimado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e irá considerar todas as variáveis necessárias para garantir a precisão e adequação do valor estimado.

7 - ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

Para que seja consolidada a contratação, a equipe responsável deve elaborar o Estudo Técnico Preliminar de forma a assegurar a viabilidade da contratação, considerando aspectos técnicos, operacionais, econômicos, ambientais, entre outros, objetivando garantir a eficácia, eficiência e a efetividade da contratação.

O Estudo Técnico Preliminar elaborado deve embasar o termo de referência, que deve ser elaborado apenas se houver necessidade e for declarada a viabilidade da contratação.

São Francisco do Pará/PA, 02 de janeiro de 2025.


VANILDO CAVALCANTE DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 006/2025/GABPMSFP